



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 95

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.032, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, (PROCESSO Nº 78.152), que altera a Lei Complementar 552/2014, que permite parcelamento de débitos tributários e não tributários, nas condições que especifica, para prever novas formas e condições de parcelamento e pagamento.

Vem a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que objetiva, em suma, alterar a Lei Complementar 552/2014, que permite parcelamento de débitos tributários e não tributários, nas condições que especifica, para prever novas formas e condições de parcelamento e pagamento.

Antes de esta Consultoria exarar parecer, entende, por relevante, a oitiva da Prefeitura Municipal de Jundiaí/Unidade de Gestão de Governo e Finanças, no sentido de que se manifeste oferecendo estudo de impacto financeiro acerca da proposta em tela, e sobre sua viabilidade técnica, motivo pelo qual sugere à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, seja encaminhado ao Executivo ofício com cópia do inteiro teor do projeto.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2018.

Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico